

AZUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 29 de abril de 2025, às 11h00, na sede social da Azul S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06.460-040.
2. **CONVOCAÇÃO DE PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente - David Gary Neeleman; e Secretário – Edson Massuda Sugimoto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a autorização para a emissão, pela Azul Secured Finance II LLP, uma *limited liability partnership* organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América (“Azul Finance II”), das “13.500% BRL Denominated Secured Notes due 2025”, no valor de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), com vencimento (i.a) na data que ocorrer em ou aproximadamente seis meses da data de emissão das *Notes* ou (i.b) na data em que qualquer devedor das *Notes* venha a receber desembolso de recursos no âmbito de um *Government-backed Financing Proceeds Date* (conforme definido na *Indenture*), o que ocorrer primeiro, com juros remuneratórios de 13.500% ao ano (“Notes”), as quais serão garantidas, entre outras, pelas Garantias Reais (conforme definido abaixo) e pelas Garantias Fidejussórias (conforme definido abaixo), de acordo com os termos da escritura (*indenture*) que rege as *Notes* (“Escritura”);
 - (ii) a autorização para a concessão de garantia fidejussória pela Companhia, pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., sociedade controlada da Companhia, (“ALAB”), pela Azul Conecta Ltda., sociedade controlada da Companhia (“Azul Conecta”), pela IntelAzul S.A. (“IntelAzul”), pela ATS Viagens e Turismo Ltda. (“ATS”), pela Azul Secured Finance LLP (“Azul Finance” e, em conjunto

com a ATS, a IntelAzul, a Azul Conecta, a ALAB e a Companhia “Fiadoras”), em favor dos titulares das *Notes* e do *trustee* de determinados titulares de *Notes*, destinadas a garantir de forma irrevogável e irretroatável as obrigações a serem assumidas pela Azul Finance II no âmbito das *Notes* e outros contratos relacionados às *Notes* a serem oportunamente formalizados;

(iii) a autorização para a Azul Finance II, a Companhia e as outras Fiadoras celebrarem (a) a Escritura (*Indenture*) e (b) o *Note Purchase Agreement* (conforme definido abaixo), bem como um ou mais outros contrato de compra de notas (*notes purchase agreements*), escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantia (inclusive aqueles relacionados as Garantias Reais) *control agreements*, acordos de subscrição (*subscription agreements*), *escrow irrevocably and irreversibly guarantee agreements* e/ou contratos de fiança (*guarantee agreements*), relacionados às *Notes*;

(iv) a autorização aos diretores e/ou outros representantes (incluindo procuradores) da Companhia e às outras Fiadoras, conforme o caso e aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à emissão das *Notes*, outorga das Garantias Fidejussórias e constituição das Garantias Reais, incluindo a negociação de termos e condições específicos de tais transações, a contratação de prestadores de serviços (incluindo *trustees*, agentes de garantia, consultores jurídicos e financeiros, auditores, entre outros), e para negociar, celebrar e entregar todos e quaisquer documentos necessários à consumação das matérias previstas nos itens “(i)” a “(iii)” acima, podendo negociar, celebrar e entregar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou documentos que julgar necessários à realização das matérias acima mencionadas, incluindo, sem limitação, a Escritura (*Indenture*), o *Note Purchase Agreement*, quaisquer *Notes*, contratos de garantia (inclusive no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), contratos de controle de contas (*account control agreements*), garantias, os suplementos, *term sheets*, contratos de garantia, *escrow agreements* (incluindo no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), bem como quaisquer documentos e/ou alterações relacionadas a tais instrumentos; e

(v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes (inclusive procuradores) da Companhia, da Azul Finance II e das outras Fiadoras, relacionados às matérias previstas nos itens “(i)” a “(iv)” acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** prestados os esclarecimentos necessários, após detida a análise dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da presente, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos:

(i) a autorização para a emissão, pela Azul Finance II, de *Notes*, as quais serão garantidas, por (i.a) cessão fiduciária de (i) direitos creditórios, performados e não performados, principais e acessórios, detidos contra (a) RedeCard Instituição de Pagamentos S.A.; (b) Cielo S.A.; (c) Adyen do Brasil Ltda., na qualidade de adquirentes, conforme os respectivos contratos firmados com tais adquirentes, aderindo aos arranjos de pagamento instituídos por (1) Mastercard (bandeira); (2) American Express (bandeira); (3) Diners Clube; e (4) Elo Card (bandeira) (“Recebíveis Designados”); (ii) a conta de depósito de recebíveis de cartão de crédito existente relevante (a “Conta de Depósito de Recebíveis de Cartão de Crédito”), regida pela legislação brasileira; (i.b) penhor, garantia real ou qualquer outra garantia sobre a conta *Escrow* em dólares norte-americanos mantida pela Azul Finance II (“Delayed Draw Escrow Account” e, em conjunto com os Recebíveis Designados e a Conta Depósito de Recebíveis de Cartão de Crédito, a “Garantias Reais”); e (i.c) com garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras;

(ii) a autorização para concessão de garantia fidejussória pela Companhia e pela demais Fiadoras em favor dos titulares das *Notes* e do *trustee* de tais titulares (“Garantias Fidejussórias”), destinadas a garantir, de forma irrevogável e irretroatável, as obrigações a serem assumidas pela Azul Finance II nos termos da Escritura (*Indenture*) e de qualquer outro contrato relativo às *Notes*. As Garantias Fidejussórias serão outorgadas com a renúncia expressa a benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro), bem como na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil Brasileiro);

(iii) a autorização para a Azul Finance II e a Companhia celebrarem (a) a Escritura (*Indenture*) e (b) um *note purchase agreement* (“Note Purchase Agreement”), segundo o qual a Azul Finance II concordará em emitir as *Notes*, incluindo a disposição que rege a emissão e venda das *Notes* a determinados investidores institucionais que comprarão as *Notes*, bem como um ou mais outros contrato de compra de notas (*notes purchase agreements*), escrituras (*indentures*), escrituras suplementares (*supplemental indentures*), contratos de garantia, *control agreements*, acordos de subscrição (*subscription agreements*), *escrow irrevocably and irreversibly guarantee agreements* e/ou contratos de fiança (*guarantee agreements*), relacionados às *Notes*;

(iv) a autorização ao conselho de administração, diretores e/ou outros representantes (incluindo procuradores) da Companhia, das demais Fiadoras e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso e aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da emissão das Notes, e para conceder Garantias Fidejussórias e constituição das Garantias Reais, podendo inclusive negociar os termos e condições específicos de tais transações, a contratação de prestadores de serviços (incluindo *trustee*, agentes de garantias, assessores legais e financeiros, auditores, dentre outros), e negociar, assinar e entregar todos e quaisquer documentos necessários à consumação das matérias previstas nos itens “(i)” a “(iii)” acima, podendo negociar, celebrar e entregar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, aditamentos, renúncias ou documentos que considerar necessários à realização das matérias acima mencionadas, incluindo, sem limitação, a Escritura (*Indenture*), o *Note Purchase Agreement*, quaisquer Notes, contratos de garantia (inclusive no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), contratos de controle de conta, garantias, os suplementos, term sheets, contratos de garantia, *escrow agreements* (incluindo no que se refere a *Delayed Draw Escrow Account*), bem como quaisquer documentos e/ou aditamentos relacionados à tais instrumentos; e

(v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes (inclusive procuradores) da Companhia, da Azul Finance II e das Fiadoras, relacionados às matérias previstas nos itens “(i)” a “(iv)” acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Conselheiros Presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Carolyn Luther Trabuco, Daniella Marques Consentino, Michael Paul Lazarus, Ricardo Vaze Pinto, Renan Chieppe, José Mario Caprioli dos Santos, Gilberto de Almeida Peralta, Patrick Wayne Quayle, Peter Allan Otto Seligmann, Renata Faber Rocha Ribeiro e James Jason Grant. Mesa: Presidente - David Gary Neeleman; e Secretário – Edson Massuda Sugimoto.

Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Barueri, 29 de abril de 2025.

Mesa:

Edson Massuda Sugimoto
Secretário